



Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta o Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2016.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento constante do Anexo I deste Decreto, referente ao Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2016, instituído pelo Decreto nº 204, de 14 de outubro de 1947.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA PRÊMIO CIDADE DE BELO HORIZONTE - 2016 - Concurso FMC nº 002/2016

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2016. Este Concurso obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Concurso obedecerá, ainda, aos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1 - O Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2016, instituído pelo Decreto nº 204/1947, promovido pelo Município de Belo Horizonte e coordenado pela Fundação Municipal de Cultura, tem como finalidade destacar e premiar 02 (duas) obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros natos ou naturalizados.

2 - DAS CATEGORIAS

2.1 - As categorias contempladas por este Concurso são:

- a) conto;
- b) poesia.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas físicas, autores brasileiros natos ou naturalizados.

3.2 - Os autores menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsável legal, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

3.3 - A obra poderá ter mais de um autor.

3.4 - São impedidos de participar do presente Concurso:

- a) agentes públicos municipais;
- b) membros das comissões organizadora e julgadora do Concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, e sócios ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, até 01 (um) ano após a desvinculação;
- c) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à Fundação Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, e sócios ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, até 01 (um) ano após a desvinculação;
- d) pessoa física anteriormente beneficiada pela Fundação Municipal de Cultura que se encontre em situação irregular até a data de encerramento das inscrições.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 03 de janeiro de 2017 a 14 de junho de 2017, de terça a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9h as 17h, na Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte / Centro de Referência da Juventude, localizada na Rua Guaicurus, 50 - Térreo - Bairro Centro, CEP 30111-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou enviadas pelos Correios ao endereço acima especificado.

4.2 - Só serão aceitas as obras postadas até o último dia do prazo previsto no item 4.1 deste Regulamento, valendo como comprovante o carimbo da agência postal expedidora.

4.3 - As inscrições feitas presencialmente serão protocoladas e ao concorrente será entregue um comprovante de inscrição.

4.4 - A Comissão Organizadora não retirará material de inscrição em agências dos Correios, transportadoras ou similares.

4.5 - Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

4.6 - O ato de inscrição no Concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste Regulamento.

4.7 - Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Regulamento, nem enviadas via fax, e-mail ou por intermédio de empresas de entrega expressa ou qualquer outro meio não previsto no referido item.

5 - DAS OBRAS E DOCUMENTOS

5.1 - As obras devem ser, obrigatoriamente, inéditas e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente desclassificadas, em qualquer etapa do Concurso, aquelas já publicadas de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgadas por qualquer meio de comunicação.

5.2 - As obras concorrentes na categoria Conto podem contemplar uma seleção de contos ou um único conto e devem conter no mínimo 50 (cinquenta) páginas, apresentadas em papel formato A4, numeradas, com espaçamento entre linhas 1,5, margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, e fonte *Times New Roman*, tamanho 12.

5.3 - As obras concorrentes na categoria Poesia devem conter no mínimo 15 (quinze) poemas ou 30 (trinta) páginas e ser apresentadas em papel formato A4, numeradas. A formatação do texto é livre.

5.4 - As obras devem ser apresentadas em 3 (três) vias, cada uma delas encadernada em espiral, com capa plástica. Não serão aceitos originais com folhas soltas, grampeados ou encadernados em discordância com o disposto neste item.

Dezembro, 2016						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
< Anterior			Proximo >			

Pesquisa

Assunto:

Critério:

Com **todas** as palavras

Com a **expressão**

Com **qualquer uma** das palavras

Período:

data inicial

data final

▶ Pesquisa

Pesquisa Avançada

▶ [Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através de critérios mais refinados de busca e identificação.](#)

5.5 - As obras devem ser entregues em um só envelope, lacrado, com as informações constantes do item 5.7 deste Regulamento. Dentro desse mesmo envelope deverá ser entregue um envelope menor, lacrado, identificado com categoria, título e pseudônimo, contendo em seu interior os documentos descritos abaixo:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);
- b) Autorização dos pais ou responsáveis legais, quando for o caso, conforme o item 3.2 (Anexo II);
- c) Cópia do documento de identidade do(s) autor(es) e, quando for o caso, também dos responsáveis legais;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do autor(es) e, quando for o caso, também dos responsáveis legais;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado do(s) autor(es).

5.6 - Em caso de coautoria, deverá ser enviada, no envelope pequeno, a documentação citada no item 5.5 de cada um dos autores.

5.7 - Na parte externa do envelope maior mencionado no item 5.5 deste Regulamento deverão constar as seguintes informações, sendo vedada a identificação do remetente, admitindo-se, tão somente, a sua identificação por meio de pseudônimo:

a) DESTINATÁRIO
Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2016
Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte / Centro de Referência da Juventude
Rua Guaicurus, nº 50, Térreo, Bairro Centro
CEP: 30111-060- Belo Horizonte/MG

b) REMETENTE
Categoria
Pseudônimo(s)
Título da obra
Endereço do autor

5.8 - As obras deverão conter, na folha de rosto, o nome do Concurso, a categoria, o título da obra e o(s) pseudônimo(s) do(s) autor(es).

5.9 - As obras não poderão conter nada que identifique o(s) autor(es).

5.10 - Ficam vedados agradecimentos, prefácios e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.

5.11 - Cada autor poderá inscrever quantas obras quiser em ambas as categorias.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas:

a) Etapa 01 - Habilitação: Abertura dos envelopes maiores e conferência pela Comissão Organizadora do material recebido, observando-se o atendimento às exigências deste Regulamento, a se realizar no dia 7 de julho de 2017, às 9 horas, na Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte / Centro de Referência da Juventude. A relação das obras habilitadas e inabilitadas nesta etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede da Fundação Municipal de Cultura, até o dia 17 de julho de 2017, estando também disponível, a partir desta data, nas páginas eletrônicas www.pbh.gov.br/cultura e www.bhfazcultura.pbh.gov.br.

b) Etapa 2 - Classificação: Avaliação pela Comissão Julgadora das obras habilitadas na primeira etapa.

c) Etapa 03 - Divulgação dos resultados. O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Fundação Municipal de Cultura até o dia 30 de novembro de 2017, estando também disponível, a partir desta data, nas páginas eletrônicas www.pbh.gov.br/cultura e www.bhfazcultura.pbh.gov.br.

7 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 - A Comissão Organizadora é composta por 06 (seis) membros, sendo 05 (cinco) da Diretoria de Ação Cultural Regionalizada/Departamento de Coordenação de Bibliotecas e Promoção da Leitura e 01 (um) da Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais, conforme Portaria FMC Nº 109/2016, publicada no Diário Oficial do Município em 04/10/2016.

7.2 - Caberá à Comissão Organizadora solucionar quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização deste Concurso.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Organizadora finalizar-se-ão com a entrega dos prêmios aos vencedores.

7.4 - Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Fundação Municipal de Cultura.

7.5 - Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora do Concurso.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - Haverá uma Comissão Julgadora para cada categoria, composta por 3 (três) especialistas, de reconhecido prestígio, convidados pela Fundação Municipal de Cultura e cujos nomes serão mantidos em sigilo até a divulgação do resultado da Etapa 3 do Concurso.

8.2 - É facultado à Comissão Julgadora não outorgar o prêmio a nenhum dos concorrentes inscritos, o qual não se acumulará para o Concurso seguinte.

8.3 - Os componentes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros profissionais igualmente especializados e reconhecidos.

8.4 - A renúncia e substituição de membros da Comissão Julgadora deverão ser motivadas.

9 - DA AVALIAÇÃO DAS OBRAS

9.1 - A Comissão Julgadora elegerá a obra vencedora por meio de votação e emitirá parecer a ser registrado em ata, justificando suas escolhas.

9.2 - A Comissão Julgadora poderá conferir até 3 (três) menções honrosas por categoria.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Decreto, disponibilizado nas páginas eletrônicas www.pbh.gov.br/cultura e www.bhfazcultura.pbh.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) contados a partir da publicação da lista das obras habilitadas e inabilitadas, conforme item 6.1.a deste Regulamento, valendo como comprovante a data do protocolo ou do carimbo da Agência dos Correios.

b) contados a partir da publicação do resultado final, conforme item 6.1.c deste Regulamento, valendo como comprovante a data do protocolo ou do carimbo da Agência dos Correios.

10.2 - No envelope contendo o recurso, deverão constar as mesmas informações contidas no item 5.9 deste Regulamento, sendo vedada a identificação do concorrente, que deverá ser feita tão somente pelo pseudônimo adotado no Concurso.

10.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte/ Centro de Referência da Juventude, situada na Rua Guaicurus, nº 50, Térreo, Bairro Centro, CEP: 30111-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou enviados pelos Correios ao mesmo endereço.

10.4 - Não serão admitidos os recursos enviados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no item 10.3.

10.5 - A decisão proferida no julgamento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página eletrônica www.pbh.gov.br/cultura.

10.6 - Aplica-se, no que couber, o previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11 – DA PREMIAÇÃO

11.1 - A obra vencedora em cada categoria receberá um prêmio de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do número de autores.

11.2 - Para o recebimento do prêmio em dinheiro, o(s) autor(es) da obra vencedora deverá(ão) apresentar Certidão de Quitação Plena Negativa ou Positiva com Efeito Negativo do Município de Belo Horizonte.

11.3 - No caso de mais de um autor, o valor do prêmio da obra vencedora será dividido em montantes iguais entre eles e pagos individualmente.

11.4 - O valor do prêmio em dinheiro está sujeito à tributação prevista em lei.

11.5 - A cerimônia de entrega da premiação será divulgada, em data oportuna, pela Fundação Municipal de Cultura.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

0207.0015.13.392.239.2.371 - 7 - 33.90.31 - 03.00 - 01 00

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Regulamento encontra-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Municipal de Cultura e nas páginas eletrônicas www.pbh.gov.br/cultura e www.bhfazcultura.pbh.gov.br.

13.2 - Os originais e os documentos encaminhados à Fundação Municipal de Cultura não serão devolvidos.

13.3 - É de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es) a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e à observância das disposições contidas neste regulamento.

13.4 - Caso a obra vencedora venha a ser publicada, nela deverá constar a seguinte menção: "Esta obra foi vencedora do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2016, promovido pela Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte".

13.5 - A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, após a divulgação do resultado final, implica a anulação deste, o dever de ressarcimento do valor do prêmio e a responsabilização do(s) autor(es) por perdas e danos.

13.6 - As dúvidas e os questionamentos relativos a este Regulamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico premiocbh@pbh.gov.br, por meio do qual serão respondidos.

13.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente Regulamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Autorizo a participação de, portador do RG nº e do CPF nº (se inscrito) no Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte 2016 – Concurso FMC nº 002/2016.

Nome do responsável legal:

RG do responsável legal: CPF do responsável legal:

Endereço: Nº: Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

E-mail:

Tel. Res. (DDD): Tel. Com. (DDD):

Tel. Cel. (DDD): Tel. Fax. (DDD):

Assinatura do responsável legal
(Assinatura idêntica à da Carteira de Identidade)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2016
Concurso FMC Nº 002/2016

Título da obra:

Pseudônimo do(s) autor(es):

Nome do autor:

() Brasileiro Nato () Brasileiro Naturalizado

Data de Nascimento: Cidade de Nascimento:

Estado: País:

RG: Órgão expedidor: CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço: Nº: Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

E-mail:

Tel. Residencial (DDD): Comercial (DDD):

Tel. Cel. (DDD): Tel. Fax. (DDD):

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de todo o conteúdo do Regulamento do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – edição 2016 - Concurso FMC Nº 002/2016.

Assinatura

ANEXO IV

RECURSO

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2016
Concurso FMC Nº 002/2016

Categoria:

Título da obra:

Pseudônimo do(s) Autor(es):

Recurso/ Fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

 Imprimir  Voltar